



**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO-NRS**

**PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0050/2022-CG**

**João Pessoa-PB, 08 de fevereiro de 2022.**

*Convoca candidatos sub judice no Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos da PMPB – CFS PM, regido pelo Edital N.º 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018 para matrícula, e determina outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC N.º 87/2008, c/c os **Itens 13, 14 e 15 do Edital N.º 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018**, publicado no **Bol PM N.º 0224/2017**, e considerando os Ofícios Nº 0126/2022-AESPA, Nº 0127/2022-AESPA, Nº 0128/2022-AESPA, e Nº 0161/2022-AESPA, **RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, por força de Determinação Judicial, conforme processos adiante descritos, **para comparecerem no dia 14 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), às 09h**, no **Centro de Educação da Polícia Militar**, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, a fim de fazer a entrega dos documentos discriminados no **Item 15** do Edital, visando à matrícula no CFS PM, os candidatos abaixo referenciados, os quais se encontram na condição de sub judice no PSICFS PM-2018, e terão suas matrículas e permanências no CFS asseguradas enquanto viger as Decisões que determinam as reintegrações ao certame.

Nº Ord.	Graduação	Matrícula	NOME	Processo Nº
1	CB	524.612-1	JANDECLECIO DA SILVA OLIVEIRA	0827605-70.2021.8.15.2001
2	CB	525.744-1	STHEFANIE MAGALHÃES SEVCIUC DE ALMEIDA	0816842-10.2021.8.15.2001
3	SD	529.135-6	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	0862330-90.2018.8.15.2001
4	SD	529.195-0	HERIBERTO DA SILVA RODRIGUES	0819208-13.2018.8.15.0001

**2.** Após as formalidades, **AUTORIZAR** ao DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, efetivar as matrículas dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Sargentos PM, desde que atendam o estabelecido nos **Itens 2 e 15** do Edital de regência.

**3. INFORMAR** que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do **Decreto Estadual Nº 40.122/2020** que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a disseminação do COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**5.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC**  
Comandante-Geral

**(Publicado no BOL PM nº 028, de 09/02/2022)**